



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gessiléa da Silva Sobreira

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, visando atender às demandas dos eventos esportivos municipais, como a 29ª Edição do Programa de Verão, Campeonato Municipal e demais eventos do Calendário Esportivo do município.

3.2. Itens a serem adquiridos:

Quantidade	Serviço
500	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – DIÁRIA

### 3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão incluir, mas não se limitar a:

- Designação de árbitros especializados na matéria em questão;
- Realização de audiências e sessões de mediação preliminares, quando necessário;
- Emissão de laudos e sentenças arbitrais, com fundamentação adequada e em conformidade com as normativas aplicáveis;
- Disponibilidade de estrutura física ou virtual para a realização dos procedimentos arbitrais;
- Atendimento às partes envolvidas e fornecimento de suporte administrativo durante o processo.

3.4. Os profissionais e instituições envolvidos deverão possuir experiência comprovada e reconhecimento na área de arbitragem.

### 4. JUSTIFICATIVA



4.1. A contratação da empresa especializada em serviços de arbitragem se torna vital para atender ao interesse público, incentivando e mantendo o esporte amador no município de Atílio Vivacqua, que no decorrer do ano desenvolve diversos eventos esportivos que demandam deste serviço. Ademais, a arbitragem é essencial para garantir a justiça e a imparcialidade nas competições municipais e regionais, pois em eventos esportivos é comum surgirem divergências nas decisões, sendo fundamental que os árbitros estejam preparados para lidar com qualquer situação que possa surgir, promovendo assim uma comunidade mais saudável e engajada no esporte, em conformidade com a Lei nº 9.307/1996 e demais normativos

## **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Não se aplica.

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Atendimento à legislação vigente sobre arbitragem;
- Confidencialidade e sigilo durante todo o processo arbitral;
- Imparcialidade e independência dos árbitros designados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2. Ficará por conta da empresa contratada o transporte, hospedagem e alimentação dos membros de sua equipe de trabalho, não estando computado nas horas trabalhadas, o tempo gasto para deslocamento do pessoal para o local da realização do serviço.

7.3 Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços em perfeita ordem e disciplina.

7.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados.



7.5 Responsabilizar-se pela procedência com pessoas qualificadas no ramo de atividade, com ordem, disciplina, coerência para prestação de serviços objeto deste termo qualidade da entrega dos serviços.

7.6. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**09.00.00** - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

**09.01.00** - SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

**27.813.0022.2.0059** – ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS PARA INCENTIVAR O ESPORTE

**3.3.90.39.99** - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**1.500.0000.0000** - REC ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO: 990**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este Termo de Referência poderá ser ajustado conforme necessário, em consonância com os objetivos e as necessidades do contratante.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de janeiro de 2025.

**Gessiléa da Silva Sobreira**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV  
assinado em 03/01/2025 15:22:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/01/2025 15:23:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GILMARA BIAZATE ROVETA (GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS - SEMGOV/NGC - SEMGOV - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-40Q9C7>